

Lei nº 150

De 02 de dezembro de 2013.

Autoriza o Chefe do Executivo a conceder folga aos servidores públicos municipais na data de seus aniversários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, Estado do Tocantins, APROVOU e eu SANCIONO o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder folga (ponto facultativo) aos servidores públicos municipais efetivos, na data de seu aniversário natalício nos termos desta lei.

Artigo 2º - Na data de seu aniversário natalício, será facultado ao servidor público faltar ao serviço sem prejuízo de qualquer natureza, inadmitida, entretanto, sua compensação.

Parágrafo 1º - Para efeito do estabelecido no caput, o funcionário deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de faltar, cabendo a este indicar no relatório de frequência a ser encaminhado ao Departamento Pessoal a ocorrência "aniversário" no espaço correspondente a assinatura do funcionário.

Parágrafo 2º - A não observância do estipulado no parágrafo anterior, pelo servidor aniversariante, implicará na perda do dia de serviço, não se admitindo, em hipótese alguma, a reposição do mesmo.

Parágrafo 3º - Será facultado o gozo do benefício de que trata o caput deste artigo, no primeiro dia útil seguinte, caso a data do aniversário natalício coincida com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo.

Parágrafo 4º - Aplicar-se-á o mesmo critério aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, apos
02 dias do mês de dezembro de 2013.

FERNANDES MARTINS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Segundo de Administrando o Plano de
Desenvolvimento da sua estrutura nº 150, CERTIFICA que:
Foi feita a publicação no dia 02/12/2013, na sede da Prefeitura Municipal de
Figueirópolis, Estado do Tocantins, na data de 02/12/2013.
Assinado por: Adenervaldo da Silva Machado
Set. Munic. de Admin. e Planejamento
Dec. nº 002/2013